



## PARTE H

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO — BAIXO VOUGA

Aviso n.º 7678/2010

#### Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (Ciências do Mar/Biologia e Contabilidade), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro tornam-se públicas as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, após aplicação dos métodos de selecção publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2009, na BEP sob o n.º OE200911/0533, na página electrónica da Comunidade Intermunicipal e no Jornal Público no dia 17 de Julho de 2009, homologadas por despacho do Presidente do Conselho Executivo, datado de 8 de Abril de 2010:

Área — Ciências do Mar/Biologia

Candidatos aprovados:

António Paulo Nunes Coelho da Rocha — 18,60 valores  
Carla Sofia Portela Domingues — 18,50 valores  
Helena Cláudia Cruz Albuquerque — 18,50 valores  
José Miguel Lopes dos Santos Raposo — 18,40 valores  
Teresa Margarida Marques de Carvalho — 18,40 valores  
Isabel Marina da Silva Dias — 17,30 valores  
Filipe Matos Monteiro Ferreira Areia — 16,00 valores  
Sofia Caçoilo Corticeiro — 14,00 valores  
Pedro Labrincha da Rosa Novo — 13,90 valores  
Sérgio Luís Martins e Amorim — 12,40 valores  
Daniela Cristina Vieira Gomes — 11,90 valores  
Anabela Ferreira Gomes — 11,60 valores  
Sofia Isabel Almeida Pereira — 11,60 valores

Candidatos excluídos:

Daniel da Fonseca Torrrão a)  
Virgínia Pinheiro Maciel Rocha a)

a) Excluído no método de selecção Avaliação Curricular, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, de acordo com o ponto 7.4 do aviso de abertura.

Área — Contabilidade

Candidatos aprovados:

Ricardo Manuel Curado Nunes — 18,00 valores  
Célia Antunes Barroca — 16,20 valores  
Graciete Maria Rodrigues de Pina — 15,80 valores  
Sandra Cristina Almeida da Rocha — 15,30 valores  
Sofia de Oliveira Alves — 14,60 valores  
André Leite Pereira — 14,50 valores  
Rita João dos Santos Ferreira — 12,40 valores  
Carla Cristina Pinto Lopes — 12,30 valores

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Gomes Brandão b)  
Ana Isabel Matos Modesto a)  
Cidália Antunes Barroca a)  
Emanuela Martins Marques b)  
Maria Helena Albuquerque Couto b)  
Paulo Eduardo Ribau Fidalgo a)  
Rui Miguel Pinto de Oliveira b)  
Sandra Cristina da Cruz Rodrigues b)  
Sandra Cristina Santiago Rodrigues b)  
Sónia Alexandra Marques de Oliveira b)

a) Excluído no método de selecção Avaliação Curricular, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, de acordo com o ponto 7.4 do aviso de abertura.

b) Excluído por não ter comparecido ao método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências.

9 de Abril de 2010. — O Presidente, *José Agostinho Ribau Esteves*  
303128911

### MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 7679/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de três assistentes operacionais — vigilantes nocturnos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Ref. 4 — Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de Julho de 2009, homologada por despacho da Presidente da Câmara, datado de 30 de Março de 2010:

Nome	Classificação final	Ordenação
Daniel José Cardoso Sebastião . . . . .	15,19	3.º lugar.
Edmundo Abreu da Silva . . . . .	15,40	2.º lugar.
Rafael Jesus Nazaré . . . . .	16,28	1.º lugar.

Para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município do Alcanena, 7 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*, Dr.ª

303120405

### MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 7680/2010

#### Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (com funções de canalizador) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho datado de 8 de Fevereiro 2010, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi autorizado a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (com funções de canalizador) (M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição do júri:

Presidenta: Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Celeste Maria São José Baptista; 1.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, que substituirá a Presidenta do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectivo: Técnico Superior, Carlos Alberto Serra Teixeira de Sousa; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Sandra Isabel Lopes Afonso Pires; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Ângela Maria Silva dos Santos Pereira.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços,

podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — Grau de complexidade funcional 1.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — Possuir escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última);

7 — Local de trabalho: Câmara Municipal da Amadora/Área do Município da Amadora

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a escolaridade obrigatória.

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1, R/C — Mina) e no site [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt), sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — DGRH — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 9 do presente aviso de abertura;
- b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei

n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (PC) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão carácter prático e terão a duração de (60) sessenta minutos.

O programa das provas será o seguinte:

- A — Identificação do sistema de rega (material) duração de 15 minutos;
- B — Montagem de um sistema de rega (simulação) duração de 45 minutos;

Classificação da prova de conhecimentos:

$$(A + B)/2$$

b) Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — Caso ocorra um número elevado de candidatos (mais de cinquenta), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, poderão ser limitados, mediante fundamentação que o justifique, à Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade

caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = \frac{(AC) + (EAC)}{2}$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = \frac{(6 \times PC) + (4 \times AP)}{10}$$

Sendo:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências  
PC = Prova de Conhecimentos  
AP = Avaliação Psicológica

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, PC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt).

13 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 15 de Março de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303099558

#### Aviso n.º 7681/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 30 de Março de 2010, a qual se encontra publicada em [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt), dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 lugares, do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (com atribuições e competências na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais), aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 143, de 27 de Julho de 2009.

Paços do Município, 31 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303110312

### MUNICÍPIO DE BAIÃO

#### Regulamento n.º 352/2010

Doutor José Luís Pereira Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que foi aprovado pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 10 de Março de 2010 e pela Assembleia Municipal em sua Sessão Extraordinária de 22 de Março de 2010, o “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Baião”.

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho.

26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Doutor José Luís Pereira Carneiro*.

### Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Baião

#### Nota justificativa

Considerando que a Lei n.º 2/2007 fez aprovar a nova Lei das Finanças Locais subordinando, no seu artigo 15.º, as taxas municipais «aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais». Este regime jurídico de taxas mereceu mesmo legislação autónoma aprovada pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, devendo a sua criação obedecer às disposições contidas no artigo 8.º

A adaptação a este regime foi também limitada, pelo máximo temporal, a 1 de Janeiro de 2009.

Nestes termos e depois de concluído o estudo com a fundamentação económico-financeira, designadamente o seu cálculo de custo analítico, com imputação de custos de funcionamento e estrutura, directos e indirectos, externalidades negativas e positivas, elaborou-se o projecto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Baião, o qual foi sujeito às formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Em face do exposto e no uso das competências cometidas às Câmaras Municipais, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, elaborou-se o presente Regulamento que irá ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação nos termos das alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º também da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

#### Disposições regulamentares

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º, e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito Territorial

O presente Regulamento e Tabela de Taxas aplica-se a todo o Município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último, sem prejuízo da aplicabilidade de outros regulamentos específicos.

##### Artigo 3.º

##### Tabela de taxas e outras receitas municipais

1 — As taxas devidas ao Município e demais receitas municipais, com fixação dos respectivos quantitativos encontram-se fixadas na Tabela de Taxas em anexo a este Regulamento.

2 — Os valores das taxas previstas na Tabela de Taxas encontram-se fundamentados no Anexo II ao presente Regulamento.

##### Artigo 4.º

##### Incidência objectiva

1 — As Taxas municipais do presente Regulamento incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município e reportam-se aos:

Serviços diversos e comuns;  
Venda ambulante, Feiras e Mercados Municipais;  
Utilização de viaturas municipais;  
Protecção ambiental;  
Estacionamento de veículos;  
Outros licenciamentos;  
Outros serviços e prestações diversas;  
Cemitério Municipal;